

CONTRATO Nº 20230114

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE PIÇARRA E A EMPRESA FLAVIANA RABELO DA SILVA & CIA LTDA-ME

O(A) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSÉ FRÓIS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.658.636/0001-89, representado pelo(a) Sr.(a) SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, SECRETARIO, portador do CPF nº 036.924.661-61, residente na RUA EDIVIRGE DE FREITAS S/Nº, e de outro lado a firma FLAVIANA RABELO DA SILVA E CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.316.973/0001-60, estabelecida à AV.ARAGUAIA Nº 99, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CHARLEY HENRIQUE RABELO, residente na AVENIDA ARAGUAIA Nº 99, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 833.695.381-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-015 CONS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das unidades administrativas, deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003321	PALHA DE AÇO N.1 22GR - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	50,00	2,560	128,00
003338	VASO SANITARIO BRANCO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	1,00	189,760	189,76
003346	CAL P/PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX	PACOTE	85,00	14,530	1.235,05
003577	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS - Marca.: KRONA CLASSE A.	BARRA	34,00	49,900	1.696,60
003755	ELETRODUTO GARGANTA 3/4 - Marca.: FORTLEV 25MM	METRO	450,00	2,130	958,50
003786	ARRUELA POLIDA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	200,00	0,280	56,00
005294	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA - Marca.: F ORTLEV	UNIDADE	6,00	458,660	2.751,96
005296	BRITA PRETA N.0 - Marca.: SO BRITA	METRO CÚBICO	40,00	36,100	1.444,00
005299	TELHA PLAN EXTRA - Marca.: MOTA	UNIDADE	2.000,00	1,280	2.560,00
005301	CIMENTO CPIV 50KG - Marca.: POTY	SACO	1.210,00	43,500	52.635,00
005380	ARAME RECOZIDO PRETO 18 (EMB C/1KG) - Marca.: PRATIK	QUILO	5,00	21,350	106,75
005541	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM - Marca.: CISER COMPLETO.	UNIDADE	850,00	1,520	1.292,00
005803	PREGO COM CABEÇA 17 X 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	19,000	380,00
006527	ARAME GALVANIZADO 16 (EMB C/1KG) - Marca.: PRATIK	QUILO	50,00	27,800	1.390,00
006777	JOELHO PVC SOLDAVEL LR 25x1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
006804	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"18CM - Marca.: HERC PARA PIA COZINHA.	UNIDADE	27,00	7,260	196,02
006816	VERGALHAO CA 50 8.0MM DOBRADO 12MT-5/16 - Marca.: GE RDAU	BARRA	130,00	50,000	6.500,00
007026	TUBO ESGOTO 40MM 6MTS - Marca.: KRONA CLASSE A.	BARRA	25,00	29,550	738,75
007029	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS - Marca.: KRONA CLASSE A.	BARRA	48,00	79,950	3.837,60
007375	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	1,150	13,80
007377	LUVÁ SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,750	15,00
007423	VERGALHÃO CA 50 4.2MM DOBRADO 12MT - Marca.: GERDAU	BARRA	140,00	17,950	2.513,00
007972	LIXA FERRO 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	75,00	3,510	263,25
008099	ROLO LA DE CARNEIRO 15CM C/CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	16,00	15,810	252,96
008107	LIXA MASSA 120 - Marca.: 3M VERMELHA.	UNIDADE	95,00	0,950	90,25
008125	TINTA ESM. SINT 3,600LT COR AZUL FRANÇA - Marca.: LE INERTEX	GALÃO	43,00	131,670	5.661,81
008345	ROLO ESPUMA 15CM C/CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	19,00	7,520	142,88
011198	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM - Marca.: VIQUA	UNIDADE	8,00	7,500	60,00
011209	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/6MTS - Marca.: KRONA	BARRA	38,00	17,700	672,60
011636	PORCA POLIDA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	200,00	0,330	66,00
011756	COLONA 5/16 7X14 6MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	214,00	115,400	24.695,60

AV. ARAGUAIA

011784	CAP SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	7,400	59,20
011788	LUVA SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	0,750	26,25
012037	TRINCHA 3/4" CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	3,00	2,180	6,54
012038	ROLO ESPUMA 05CM C/CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	29,00	3,840	111,36
012040	GARFO PARA ROLO 23CM - Marca.: CONDOR GAIOLA.	UNIDADE	4,00	11,810	47,24
012042	TRINCHA 1" CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	3,00	3,510	10,53
012046	TRINCHA 2" CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	3,00	6,170	18,51
012143	AREIA LAVADA - Marca.: ARAGUAIA	METRO CÚBICO	188,00	75,050	14.109,40
012155	ENGATE FLEXIVEL 50CM - Marca.: KRONA	UNIDADE	34,00	5,700	193,80
012651	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS - Marca.: KRONA CLASSE A.	BARRA	10,00	254,360	2.543,60
012656	ROLO ESPUMA 09CM C/CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	29,00	4,700	136,30
013249	LUVA SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
013252	ADESIVO PVC 175GR - Marca.: AMANCO COM PINCEL.	UNIDADE	10,00	21,660	216,60
014629	FITA VEDA ROSCA 18MMx50MTS - Marca.: FIRLON	UNIDADE	20,00	11,850	237,00
014803	LIXA FERRO 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	75,00	3,510	263,25
014977	TRINCHA 3" CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	3,00	11,110	33,33
015182	CAP ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,550	25,50
015213	LIXA MASSA 100 - Marca.: 3M VERMELHA.	UNIDADE	95,00	0,950	90,25
015286	CAIXA DE DESCARGA 9LTS SEM ENGATE - Marca.: TIGRE	UNIDADE	28,00	48,450	1.356,60
023684	BRITA PRETA N.1 - Marca.: SO BRITA	METRO CÚBICO	84,00	324,900	27.291,60
023685	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AZUL - Marca.: LEINERT USO EXTERNO E INTERNO	LATA	16,00	254,790	4.076,64
023687	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AMARELO - Marca.: LEIN ERTEX	LATA	10,00	169,290	1.692,90
023688	USO EXTERNO E INTERNO TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR BRANCO NEVE - Marca.: LEINERTEX	LATA	78,00	254,790	19.873,62
023690	USO EXTERNO E INTERNO RESINA IMPERMEABILIZANTE 18LT COR VERMELHO ÓXIDO - M arca.: LEINERTEX	LATA	32,00	363,370	11.627,84
023691	USO EM TELHAS E TIJOLOS SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO - Marca.: LUZTOL 0,900ML.	LITRO	34,00	18,810	639,54
023693	ADITIVO PLASTICO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS - Marca .: LIGA MAIS 1LT	LITRO	24,00	7,520	180,48
023694	ROLO LÃ DE CARNEIRO EXTRA 23CM S/GARFO - Marca.: CON	UNIDADE	22,00	59,760	1.314,72
023697	VERGALHÃO CA 50 10.0MM DOBRADO 12MT-3/8 - Marca.: GE RDAU	BARRA	120,00	76,000	9.120,00
023700	CAIXA PLASTICA 4X2 EMBUTIR - Marca.: ILUMI AMARELA	UNIDADE	110,00	2,180	239,80
023704	JOELHO PVC SOLDAVEL LL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	0,660	9,90
023708	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS - Marca.: KRONA	BARRA	55,00	21,310	1.172,05
023710	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS - Marca.: KRONA	BARRA	16,00	78,950	1.263,20
023714	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: VIQUA	UNIDADE	8,00	20,520	164,16
023715	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	1,200	42,00
023716	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	51,00	2,700	137,70
023718	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	41,00	6,270	257,07
023719	JOELHO ESGOTO 150MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	72,670	508,69
023721	TE ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	2,750	68,75
023722	TE ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	33,00	6,650	219,45
023724	TE ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	14,150	254,70
023725	TE ESGOTO 150MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	68,400	547,20
023732	CAP ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
023734	CAP ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	8,250	99,00
023736	ADESIVO PVC 75GR - Marca.: AMANCO	UNIDADE	8,00	8,450	67,60
023737	TORNEIRA PLASTICA 1/2" - Marca.: HERC PARA JARDIM COM BICO.	UNIDADE	2,00	4,180	8,36
023738	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	2,00	12,820	25,64
023749	NIPEL ROSCAVEL 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	0,850	21,25
023754	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM C/6MTS - Marca.: KRONA	BARRA	6,00	157,460	944,76
025981	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR CINZA - Marca.: LEINER USO EXTERNO E INTERNO	LATA	74,00	254,790	18.854,46
043306	COMPENSADO 2.20X160 10MM - Marca.: SUFREDINI	FOLHA	45,00	146,000	6.570,00
043327	COMPENSADO 2.20X160 20MM - Marca.: SUFREDINI	FOLHA	50,00	275,300	13.765,00
043769	ARGAMASSA ACI 20KG - Marca.: R MASSA	PACOTE	145,00	17,950	2.602,75
043777	ESPUDE PARA VASO SANITARIO - Marca.: KRONA	UNIDADE	19,00	5,500	104,50
043779	PARAFUSO P/VASO SANITARIO BUCHA 10 2x1 - Marca.: DAC UNHA	UNIDADE	2,00	14,250	28,50
043783	TRELIÇA 6MTS - Marca.: GERDAU TRELIÇA 6.0	UNIDADE	52,00	41,460	2.155,92
043795	MASSA ACRILICA 20KG - Marca.: LEINERTEX	LATA	45,00	111,150	5.001,75
043801	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	5,890	176,70
043802	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT - Marca.: KRONA	BARRA	8,00	21,300	170,40
043803	JUNÇÃO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	31,300	250,40
054490	ELETRODUTO GARGANTA 1/2 - Marca.: FORTLEV 20MM	METRO	400,00	2,120	848,00
065015	FITA VEDA ROSCA 12MMX25MT - Marca.: FIRLON	UNIDADE	12,00	4,750	57,00
065027	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 1,10 - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	48,00	88,920	4.268,16
065030	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10 - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	72,00	153,900	11.080,80
065037	COLUNA 3/8 7X14 6MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	120,00	179,550	21.546,00
065039	FORRO PVC BRANCO 6MTS - Marca.: MULTILIT 7MM	METRO	180,00	28,260	5.086,80
065056	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA 1LT - Marca.: LIG A MAIS	LITRO	110,00	7,520	827,20
065058	MASSA CORRIDA 20KG - Marca.: LUX	CAIXA	80,00	62,410	4.992,80
065063	TUBO DESCARGA VDE JOELHO AZUL - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	11,400	91,20
065065	ANEL DE CERA PARA VASO - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	1,00	9,400	9,40
065066	TUBO DE LIGAÇÃO - Marca.: LIEGE BRANCO	UNIDADE	12,00	13,750	165,00
065067	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: HERC COMUM	UNIDADE	24,00	30,700	736,80
065069	REGISTRO PRESSÃO METAL C/ CANOPLA 3/4 - Marca.: LG	UNIDADE	1,00	46,150	46,15
065070	LUVA LR 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,00	2,400	2,40
065071	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4 - Marca.: KRONA PVC	UNIDADE	21,00	0,710	14,91
065077	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60MM - Marca.: VIQUA	UNIDADE	4,00	61,130	244,52

065079	LUVA SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	18,520	111,12
065080	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60x50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	7,220	36,10
075689	MADEIRITE 2.20X1.10 14MM - Marca.: SUFREDINI	FOLHA	30,00	112,000	3.360,00
075693	COLA BRANCA EXTRA 01KG - Marca.: CASCOREZ	UNIDADE	12,00	42,650	511,80
075705	ARREIMATE U BRANCO 6MT - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	190,00	28,260	5.369,40
075712	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	40,00	49,500	1.980,00
075723	TINTA ESM. SINT 3,600LT COR BRANCO - Marca.: LEINERT	GALÃO	36,00	131,700	4.741,20
075727	FITA CREPE 24MMX50MTS - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	48,00	7,600	364,80
075728	FITA CREPE 48MMX50MTS - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	65,00	16,150	1.049,75
075737	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	12,00	387,600	4.651,20
075738	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	189,760	1.897,60
075744	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,170	123,40
075747	MASSA PLASTICA CINZA 400G - Marca.: IBERE	UNIDADE	5,00	18,050	90,25
075749	VEDA CALHA 285G ALUMINIO - Marca.: UNIPEGA	UNIDADE	20,00	20,090	401,80
075764	ARAME RECOZIDO 16 (EMB C/1KG) - Marca.: PRATIK	QUILO	40,00	25,650	1.026,00
075768	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 250 - Marca.: WORKER	UNIDADE	300,00	0,710	213,00
075772	DOBRADIÇA 3.1/2" ZINCADA 3X1 - Marca.: SILVANA	CARTELA	96,00	12,820	1.230,72
075774	CARTELA COM 3 PEÇAS.				
075774	ARAME GALVANIZADO 18 (EMB C/1KG) - Marca.: PRATIK	QUILO	20,00	32,910	658,20
075775	ARAME RECOZIDO 18 (EMB C/1KG) - Marca.: PRATIK	QUILO	30,00	21,350	640,50
075781	COLA SILICONE TRANSPARENTE 280G - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	10,00	34,200	342,00
075785	TINTA ESM. SINT 3,600LT COR VERMELHA - Marca.: LEINE RTEX	GALÃO	4,00	131,670	526,68
075788	LUVA ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,710	34,20
075789	LUVA ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	3,800	95,00
075790	LUVA ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	7,310	131,58
075793	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1193 C-50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	59,420	475,36
075796	BRACO ALUMINIO PARA CHUVEIRO - Marca.: LIEGE 40CM	UNIDADE	6,00	9,500	57,00
075799	ARAME RECOZIDO 18 FIO DUPLO TORCIDO - Marca.: PRATIK	QUILO	30,00	21,370	641,10
075822	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 450 - Marca.: WORKER	UNIDADE	300,00	1,280	384,00
075848	TIJOLO 14,5CM X 19CM 6 FUROS - Marca.: BOA VISTA	UNIDADE	24.000,00	0,750	18.000,00
075849	TIJOLO 19CM X 19CM 8 FUROS - Marca.: BOA VISTA	UNIDADE	42.000,00	0,800	33.600,00
075972	VERGALHAO CA 50 12.MM DOBRADO 12MT-1/2 - Marca.: GERMIC	UNIDADE	55,00	135,090	7.429,95
087345	MICTÓRIO SANITARIO - Marca.: LUZARTE BRANCO	UNIDADE	4,00	319,750	1.279,00
087350	TINTA ESM. SINT. 3,600LT COR AZUL. - Marca.: LEINERT	GALÃO	16,00	131,670	2.106,72
087351	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR BRANCO. - Marca.: LEINERTEX	LATA	12,00	254,790	3.057,48
087358	JANELA ALUMINIO 2 FOLHAS 1,00MT X 1,20MT VIDRO LISO - Marca.: QUALITY	UNIDADE	16,00	246,280	3.940,48
087359	JANELA ALUMINIO 4 FOLHAS 1,00MT X 1,50MT VIDRO LISO - Marca.: QUALITY	UNIDADE	22,00	321,380	7.070,36
087361	TINTA ESM. SINT. 3,600LT COR VERDE - Marca.: LEINERT	GALÃO	8,00	131,670	1.053,36
088144	LUVA ELETRODUTO ROSCADA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	2,370	18,96
098638	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	1,00	13,750	13,75
098643	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83 X 1,10 - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	48,00	19,000	912,00
098644	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 0,80 CM - Marca.: AÇO CEARE	METRO	18,00	53,430	961,74
099271	MADEIRITE 2.20X1.10 09MM - Marca.: SUFREDINI	FOLHA	60,00	73,100	4.386,00
099272	JOELHO PVC LR 25x3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	3,120	124,80
099275	FORRO PVC 7MM BRANCO 5MTS - Marca.: MULTILIT	METRO	210,00	28,260	5.934,60
099276	FORRO PVC 7MM BRANCO 8MTS - Marca.: MULTILIT	METRO	120,00	28,260	3.391,20
099277	METALON GALVANIZADO 16X16MTS - Marca.: GERDAU	METRO	170,00	46,270	7.865,90
099278	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	18,00	49,600	892,80
099279	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4 X 2MM - Marca.: M AMBIENT	METRO	500,00	2,210	1.105,00
099280	PARAFUSO P/VASO SANITARIO BUCHA 10 - Marca.: CASTELO	UNIDADE	90,00	2,370	213,30
099281	RAJUNTE PRTO 1KG - Marca.: R MASSA	PACOTE	155,00	7,260	1.125,30
099282	LAVATORIO LOUÇA P/ COLUNA BRANCO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	16,00	101,740	1.627,84
099283	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO BRANCO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	16,00	101,740	1.627,84
099284	PIA INOX 1,40/0,53MT - Marca.: GHIEL PLUS	UNIDADE	4,00	347,250	1.389,00
099285	PIA INOX 1,50/0,53MT - Marca.: GHIEL PLUS	UNIDADE	4,00	367,410	1.469,64
099286	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 DISJUNTORES - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	27,750	166,50
099287	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 6/8 DISJUNTORES - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	36,860	184,30
099288	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12/16 DISJUNTORES - Marca.: ILLUMI	UNIDADE	3,00	53,670	161,01
099289	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 16/24 DISJUNTORES - Marca.: ILLUMI	UNIDADE	2,00	61,750	123,50
099291	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	0,660	33,00
099292	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	0,660	66,00
099293	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	4,460	111,50
099294	JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	27,550	413,25
099295	JOELHO PVC LR 20x1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,520	30,40
099296	JOELHO PVC LR 25x1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	2,370	142,20
099297	JOELHO SOLDAVEL 25 X 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
099298	TE PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,950	19,00
099299	TE PVC SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	45,00	1,140	51,30
099300	TE PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	10,450	125,40
099301	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	12,160	121,60
099302	LUVA PVC LR 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,370	71,10
099303	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
099304	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50x25MM LONGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,270	42,70
099305	JOELHO POLIETILENO INTERNO 3/4 - Marca.: PLASBON	UNIDADE	8,00	1,420	11,36
099306	UNIÃO POLIETILENO INTERNA 3/4 - Marca.: PLASBON	UNIDADE	6,00	0,950	5,70
099307	ADAPTADOR POLIETILENO INTERNO 3/4 - Marca.: PLASBON	UNIDADE	5,00	0,950	4,75
099308	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416 C-50 C/ CANOPLA - Marca.: LG	UNIDADE	12,00	51,300	615,60
099309	REGISTRO PVC PRESSÃO SOLDAVEL 25MM - Marca.: HERC	UNIDADE	4,00	16,520	66,08
099310	REGISTRO PARA MICTORIO CROMADO - Marca.: LG	UNIDADE	4,00	147,250	589,00
099311	DUCHA HIGIÊNICA C-50 METAL CROMADA - Marca.: LG	UNIDADE	12,00	132,520	1.590,24
099312	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	2.026,820	4.053,64
099313	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1193 C-23 - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	51,300	615,60
099314	TORNEIRA LAVATÓRIO B.MOVEL METAL CROMADO 1198 C-33 - Marca.: LG	UNIDADE	6,00	73,950	443,70
099315	TORNEIRA COZINHA CROMADO 1158 C-33 - Marca.: LG	UNIDADE	12,00	64,800	777,60
099316	TORNEIRA PLASTICO JARDIM 1/2 PRETA - Marca.: HERC	UNIDADE	25,00	4,180	104,50

099317	TORNEIRA PLASTICO LAVATÓRIO 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	12,820	128,20
099318	ADAPTADOR COM FLANGE 25MMx3/4 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	8,00	11,400	91,20
099319	ADAPTADOR COM FLANGE 50 X 1.1/2 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	6,00	22,320	133,92
099320	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM X 2 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	4,00	38,950	155,80
099321	CHUVEIRO PVC 5" BRANCO COM BRAÇO - Marca.: HERC	UNIDADE	22,00	10,920	240,24
099322	CHUVEIRO FRIO 7" SEM REGISTRO - Marca.: HERC	UNIDADE	8,00	20,900	167,20
099323	VALVULA AMERICANA CROMADO - Marca.: LG	UNIDADE	12,00	21,850	262,20
099324	VALVULA N. 8 PARA PIA E LAVATORIO S/ LADRÃO - Marca.: KRONA	UNIDADE	26,00	3,800	98,80
099325	SIFÃO UNIVERSAL 70CM - Marca.: LIEGE	UNIDADE	35,00	7,600	266,00
099326	CAIXA SINFONADA 100x100 BRANCO - Marca.: HERC	UNIDADE	12,00	14,440	173,28
099327	TUBO DE DESCARGA EXTERNO - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	22,320	178,56
099328	VALVULA DESCARGA ACABAMENTO CROMADO - Marca.: DOCOL	UNIDADE	8,00	247,000	1.976,00
099329	ANEL CERA PARA VASO COM GUIA - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	18,00	9,500	171,00
099330	SOLVENTE THINER 0,900LT - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	64,00	17,760	1.136,64
099331	GARFO SUPORTE PARA ROLO 23CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	18,00	12,820	230,76
099332	PINCEL 3/4 CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	2,180	26,16
099333	PINCEL 1" CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	15,00	3,510	52,65
099334	PINCEL 2" CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	15,00	6,170	92,55
099335	PINCEL 3" CERDA PRETA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	11,110	111,10
099336	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 8 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	4,00	5,220	20,88
099337	TINTA ESM. SINT. 3,600LT COR AMARELO - Marca.: LEINE	UNIDADE	8,00	131,670	1.053,36
110701	MASSA CORRIDA 20KG. - Marca.: LUX	LATA	10,00	62,410	624,10
110702	DUCHA ELETRICA 3 TEMPERATURAS 220W. - Marca.: LORENZ	UNIDADE	6,00	83,120	498,72
110703	REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO 32X58 - Marca.: CEDA	METRO	210,00	37,140	7.799,40
110704	PISO CERAMICO ESMALTADO PI A 58X58 - Marca.: CEDASA	METRO	290,00	38,760	11.240,40
110705	PORTA AÇO LAMINADA 0,80X2,10 E - Marca.: VITRALFER	UNIDADE	6,00	347,220	2.083,32
110706	PORTA AÇO LAMINADA 0,80X2,10 D - Marca.: VITRALFER	UNIDADE	6,00	347,220	2.083,32
110707	PORTA AÇO LAMINADA 0,60X2,10 E - Marca.: VITRALFER	UNIDADE	6,00	347,220	2.083,32
110708	PORTA AÇO LAMINADA 0,60X2,10 D - Marca.: VITRALFER	UNIDADE	6,00	347,220	2.083,32
110709	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,10 E - Marca.: QUALI	UNIDADE	5,00	456,230	2.281,15
110710	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,10 D - Marca.: QUALI	UNIDADE	5,00	456,220	2.281,10
110711	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 0,80X2,10 E - Marca.: QUALI	UNIDADE	8,00	532,950	4.263,60
110712	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 0,80X2,10 D - Marca.: QUALI	UNIDADE	8,00	532,950	4.263,60
110713	VITRO ALUMINIO BASCULANTE 0,60X0,40 - Marca.: QUALIT	UNIDADE	10,00	73,880	738,80
110714	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - Marca.: LIE	UNIDADE	4,00	132,520	530,08
110715	KIT ACESSORIOS BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO - Marca.: LG	UNIDADE	12,00	50,440	605,28
110716	BOIA PARA CAIXA DESCARGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	7,120	71,20
110717	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	4,00	11,400	45,60
110718	TANQUE MARMORE SINTETICO TRIPL0 1,5MT - Marca.: INDI	UNIDADE	4,00	226,570	906,28
110719	SINFÃO SANFONADO TRIPL0 - Marca.: HERC	UNIDADE	4,00	32,110	128,44
110720	TELHA PLAN BARRO CERAMICO - Marca.: MOTA	UNIDADE	6.000,00	1,280	7.680,00
110721	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	19,000	380,00
110722	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - Marca.: MAX	UNIDADE	5,00	7,120	35,60
110844	PLUG ROSCÁVEL 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,660	19,80
110845	PLUG ROSCÁVEL 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,950	28,50
110846	JUNÇÃO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	10,920	65,52
110847	JUNÇÃO ESGOTO 100MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	31,350	313,50
110848	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	0,850	10,20
110849	EMENDA INTERNA POLIETILENO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	0,950	7,60
110850	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4 - Marca.: PLASBON	UNIDADE	6,00	1,420	8,52
110851	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	24,00	1,800	43,20
110852	ABRACADEIRA TIPO U 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	12,00	0,570	6,84
110853	ABRACADEIRA TIPO 1.1/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	12,00	0,660	7,92
110854	BUCHA PLASTICA COM ABA 6 - Marca.: WORKER	UNIDADE	300,00	0,060	18,00
110855	BUCHA PLASTICA COM ABA 8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	40,00	0,110	4,40
110856	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3MT 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	22,520	270,24
110857	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3MT 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	31,490	251,92
110858	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	2,760	16,56
110859	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 90 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	3,320	19,92
110860	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 90 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	5,700	22,80
110861	BOMBA SUBMERSA 800 220V - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	5,00	555,750	2.778,75
110862	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	30,00	10,450	313,50
110865	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 0,60 CM - Marca.: AÇO CEARE	METRO	12,00	38,470	461,64
110866	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS 1LT - Marca.: LIGA MAIS	UNIDADE	50,00	7,520	376,00
110867	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO 18LT T - Marca.: QUARTIZOLIT	LATA	6,00	141,750	850,50
110868	MANTA ASFÁLTICA LÍQUIDA ACQUA 18LT - Marca.: QUARTIZ OLIT	LATA	3,00	406,120	1.218,36
110869	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA COM ALUMÍNIO 30CM X 10MT - Marca.: DRYKO	UNIDADE	2,00	10,450	20,90
110870	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA COM ALUMÍNIO 45CM X 10MT - Marca.: DRYKO	UNIDADE	2,00	15,670	31,34
110871	MANGUEIRA SUÇÃO GARGANTA AZUL 1.1/4 - Marca.: KALA	METRO	15,00	18,970	284,55
110872	MANGUEIRA JARDIM 30MT COM ESGUICHO - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	123,970	371,91
110873	ESPAÇADOR PISO 4MM - Marca.: BRASLIDER COM 100X1.	CAIXA	15,00	2,850	42,75
110874	BISNAGA LÍQUIDO 50ML AZUL - Marca.: XADREZ	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
110875	BISNAGA LÍQUIDO 50ML VERDE - Marca.: XADREZ	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
110876	BISNAGA LÍQUIDO 50ML PRETO - Marca.: XADREZ	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
110877	BISNAGA LÍQUIDO 50ML AMARELO - Marca.: XADREZ	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
110878	BISNAGA LÍQUIDO 50ML MARRON - Marca.: XADREZ	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
110879	BISNAGA LÍQUIDO 50ML VIOLETA - Marca.: XADREZ	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
110880	BISNAGA LÍQUIDO 50ML VERMELHO - Marca.: XADREZ	UNIDADE	12,00	6,550	78,60
110881	PO XADREZ 500G VERMELHO - Marca.: XADREZ	UNIDADE	15,00	35,620	534,30
110882	PO XADREZ 500G VERDE - Marca.: XADREZ	UNIDADE	15,00	35,620	534,30
110883	PO XADREZ 500G AMARELO - Marca.: XADREZ	UNIDADE	15,00	35,620	534,30
110884	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	19,000	190,00
110885	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	19,000	190,00
110886	PREGO COM CABEÇA 15 X 18 - Marca.: GERDAU	QUILO	5,00	26,500	132,50
110887	METALON GALVANIZADO 16x16X6MT CHAPA 20 - Marca.: GER	UNIDADE	110,00	46,270	5.089,70
110888	PARAFUSO PONTA BROCA FLAGEADO 4,2 X 13 ZINCADO - Marca.: CISER	UNIDADE	800,00	0,190	152,00
110889	PARAFUSO PONTA BROCA TROMBETA 3,5 X 35 ZINCADO - Marca.: CISER	UNIDADE	400,00	0,190	76,00

VALOR GLOBAL R\$ 541.619,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 541.619,02 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-015 CONS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-015 CONS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de

caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-015 CONS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser

solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1212.123650009.2.128 Manutenção do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 463.542,23, Exercício 2023 Atividade 1212.121220009.2.096 Manutenção da SEMEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 28.416,89, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.154 Manutenção de Campo de Futebol no Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 49.659,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-015 CONS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 25 de Setembro de 2023

AV. ARAGUAIA



SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 10.658.636/0001-89
CONTRATANTE

FLAVIANA RABELO DA SILVA E CIA LTDA -ME
CNPJ 02.316.973/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____